



## Prefeitura Municipal de Bagé Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

---

Memorando : 330/2024  
Data : 05/07/2024  
Do : Gabinete  
Para : Fundo Municipal de Saúde  
Assunto : ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

---

Prezados,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133/2021, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justifico a necessidade de quebra de ordem cronológica para o empenho nº 1678/2024, nota fiscal nº 13419, no valor de R\$177,84 (cento e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) originado do Pregão Eletrônico nº 126/2022, celebrado com a empresa SUPREMA DENTAL, inscrita no CNPJ sob nº 28.820.255/0001-10, firmado para atender à demanda de aquisição de brocas odontológicas para as unidades de saúde odontológicas de saúde.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de assegurar a aquisição de brocas odontológicas para as unidades odontológicas de saúde, destinados à realização de atendimentos odontológicos de pacientes, principalmente atendimentos de urgência e emergência, evitando assim a interrupção das atividades prestadas por estas instituições.

A decisão de alterar a ordem cronológica dos pagamentos foi motivada pelo risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público, o que acarretaria insegurança e danos irreparáveis aos usuários dependentes deste serviço.



## Prefeitura Municipal de Bagé Estado do Rio Grande do Sul

### Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

Conforme exigido pela legislação vigente, esta justificativa será devidamente comunicada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, além de ser publicada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Bagé.

Desta forma, solicitamos que o pagamento referente ao empenho nº 1677/2024, de nota fiscal nº 13419, originado do Pregão Eletrônico nº 126/2022, celebrado com a empresa SUPREMA DENTAL, inscrita no CNPJ sob nº 28.820.255/0001-10, datada de 17/06/2024, no valor de R\$177,84 (cento e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, visando garantir a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

Paulo Henrique Feltrin

Secretário Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência